

CONVITE nº 01/2019
Processo nº 071/2019

A Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP, inscrita no CNPJ sob número 14.602.175/0001-83, CONVIDA essa conceituada empresa para participar da presente licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Os envelopes contendo as propostas deverão ser entregues, impreterivelmente, na Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, sita na Rua Princesa Isabel, nº 257, 3º andar, Vila Arens – Jundiaí/ SP, **até às 9h00 do dia 25/11/2019, e serão abertos, na mesma data e local, às 9:30 horas.**

O Convite será afixado, na íntegra, para conhecimento e consulta dos interessados, no Quadro de Avisos da Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP e estará disponível no endereço eletrônico <https://egpjundiai.com.br> > **Transparência > Licitações e Contratos > Licitações em Andamento.**

1. OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo “menor preço global”, tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar Cursos de Informática – Word, Power Point, Excel Intermediário e Excel Avançado - a servidores públicos municipais, incluindo o fornecimento, para cada aluno, de todo o material didático necessário, consoante especificações contidas no **Anexo I**, que fica fazendo parte integrante deste CONVITE.

1.2. O valor total estimado, correspondente a um quantitativo de 5 turmas, com até 14 alunos cada, é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

2. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato e da prestação dos serviços será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar a dotação orçamentária 58.01.04.128.0190.8507 GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS - Grupo de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Além das empresas convidadas, poderão participar da presente licitação empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

4.2. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão apresentar 01 (um) envelope, devidamente lacrado, contendo a proposta comercial, onde deverá constar:

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ - EGP

CONVITE Nº 01/2019

ENVELOPE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENDEREÇO DA PROPONENTE

4.3. Na hipótese de **ME ou EPP** a licitante deverá apresentar "**Declaração**", conforme modelo do **Anexo III**, sob as penas da lei, assinada, conjuntamente, pelo responsável legal da empresa e pelo contador, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Escola de Gestão caso perca essa qualificação.

4.4. Nas situações em que a licitante constituir **MEI**, deverá ser apresentado **Certificado da Condição de Microempreendedor individual (CCMEI)**.

4.5. Além dos documentos referidos nos itens anteriores, deverão **acompanhar a proposta os certificados de regularidade para com a previdência social e o FGTS**.

4.6. A simples participação nesta licitação configura "**Declaração**", sob as penas da lei, de que a empresa mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Federal, Estadual e Municipal, bem como de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

5. REPRESENTAÇÃO

5.1. O representante da proponente deverá apresentar-se munido de documento que o

credencie a participar da licitação, respondendo pela representada, devendo ainda, no ato da entrega do envelope, identificar-se por meio da exibição de Carteira de Identidade, ou documento equivalente, com fotografia.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta de preço, observado o disposto no item 4.2, deverá ser redigida de forma clara e detalhada, em formulário próprio da empresa, sem emendas nem rasuras, conforme modelo constante do **Anexo II**, contendo:

- a) Carimbo da empresa, com indicação da razão social, endereço e inscrição no CNPJ/MF;
- b) Número do convite;
- c) Descrição dos serviços objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes do termo de referência;
- d) Preço dos serviços ofertados;
- e) Prazo de execução do objeto;
- f) Validade da proposta;
- g) Local, data, assinatura e identificação do signatário;

6.2. Os preços deverão ser absolutamente líquidos, neles estando computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, etc.

6.3. O não cumprimento dos requisitos constantes dos itens 6.1 e 6.2 e a comprovação de superfaturamento em relação aos preços vigentes no mercado, implicará na **desclassificação** da Proposta.

7. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

7.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença das licitantes ou dos representantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir a sua abertura.

7.3. Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes legais presentes, procedendo-se à leitura das mesmas.

7.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.6. Ocorrendo a suspensão da sessão para julgamento e não podendo a mesma ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município, para conhecimento dos interessados.

7.7. Critérios de julgamento

7.7.1. Desclassificação:

7.7.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com o estabelecido nesta Carta-Convite;
- b) apresentarem preços inexequíveis ou excessivos;
- c) ofertarem serviços incompatíveis com o padrão solicitado.

7.7.1.2. Será considerado preço excessivo o que estiver acima do praticado no mercado.

7.7.1.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de outras, afastadas as causas que ensejaram a desclassificação.

7.7.2. Classificação

7.7.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão de Licitação, a qual fará a classificação levando em consideração os seguintes fatores:

- a) Atendimento das condições e especificações deste Convite;
- b) Menor preço global.

7.7.2.2. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

7.7.2.3. Na hipótese de participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) serão aplicadas, para efeito de julgamento, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/06, desde que a interessada assim se identifique na apresentação da proposta.

7.7.2.4. Em caso de empate, para obtenção da proposta vencedora, será observado o disposto no § 1º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06 e no inciso II, do § 2º, do art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93. Mantido o empate entre dois ou mais proponentes, a decisão será por sorteio mediante ato do responsável pelo Convite, divulgado durante a sessão pública.

7.7.2.5. No julgamento das propostas, quando for o caso, será efetuada diligência para verificação da validade das certidões negativas perante o FGTS e INSS, mediante consulta eletrônica. Em caso de dúvida quanto à regularidade, será solicitado ao licitante o envio da documentação no prazo de 3 (três) dias úteis e, em se tratando de enquadramento na Lei Complementar nº 123/06, será obrigatória a declaração conforme modelo anexo.

7.7.2.6. A EGP poderá anular ou revogar a presente licitação, observadas as prescrições legais aplicáveis.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A Comissão de Licitação fará a adjudicação à primeira classificada, observado o critério estabelecido no item 7.7.2.1.

9.2. Adjudicado o objeto, a Comissão de Licitação, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

10. RECURSOS

10.1. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato de adjudicação ou desistir expressamente de recorrer em seguida à divulgação da licitante vencedora.

10.2. Interposto recurso, este será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos termos dos §§ 3º e 6º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados por escrito e protocolizados junto à Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP/Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, na Rua Princesa Isabel, nº 257, 3º andar – Vila Princesa Isabel, Bairro Vila Arens – Jundiaí/SP, de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 18h00.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas por meio de instrumento contratual, na forma do Anexo IV.

11.2. O início do prazo de execução será imediato.

12. PENALIDADES

12.1. A inexecução do objeto desta licitação no prazo previsto, sujeitará a proponente vencedora à aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor global da contratação, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento da prestação.

12.2. Caso ocorra inadimplência total ou parcial da execução do objeto desta licitação, a proponente vencedora estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global avençado.

12.3. O montante da multa poderá, a critério da EGP, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à licitante vencedora, respeitado, previamente, o direito de defesa.

12.4. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência das multas previstas nos itens 12.1 e 12.2, a EGP poderá aplicar as demais penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

- a) Inobservância do (s) prazo (s) de entrega;
- b) Execução do ajuste em desconformidade com o proposto e/ou em padrão/qualidade inferior à requerida;

12.5. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em intervalos mensais, com base na demanda efetivamente executada (turmas concluídas), mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, entregue até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, facultado o seu encaminhamento por meio de arquivo eletrônico para o endereço egp@jundiai.sp.gov.br.

13.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de relatório do conteúdo ministrado e lista de presença.

13.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Departamento de Inovação e Gestão do Conhecimento será de até 5 dias, contados da data de sua apresentação.

13.4. A nota fiscal/fatura deverá discriminar os serviços prestados, bem como a data de sua efetiva execução.

13.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e reiniciado novo prazo para pagamento, a partir da sua reapresentação.

13.6. O pagamento será creditado em favor da vencedora, por meio de depósito em conta corrente indicada pela vencedora, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número da conta.

13.7. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

14. INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES

14.1. As informações serão prestadas pela Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP, a partir da divulgação deste Convite, no endereço constante desta Carta-Convite e pelo telefone (11) 4583-1177, de segunda à sexta-feira, no horário das 9h00 às 18h00 horas.

14.2. A impugnação da Carta-Convite, devidamente fundamentada, deverá ser encaminhada por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do convite.

14. FORO

14.1. O foro para solucionar eventuais litígios decorrentes da presente Carta-Convite é o da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A critério da EGP a **NOTA DE EMPENHO** poderá ser enviada à Contratada via e-mail, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 18h00 horas.

15.2. Para a execução do objeto desta licitação, a proponente vencedora deverá aguardar a solicitação da EGP, que será formalizada mediante a emissão da **NOTA DE EMPENHO**.

15.3. A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá ser encaminhada em 02 (duas) vias, contendo o número da **NOTA DE EMPENHO**.

15.4. A EGP não se responsabilizará pela execução do ajuste sem a respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

15.5 A participação da proponente na presente licitação pressupõe a aceitação quanto a todas as condições estipuladas nesta Carta-Convite e Anexos.

16. ANEXOS

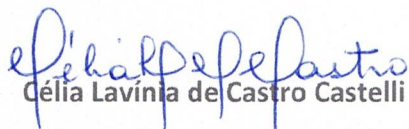
Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo Proposta de Preços

Anexo III – Modelo Declaração EPP/ME

Anexo IV – Contrato

Jundiaí, 12 de novembro de 2019.


Célia Lavínia de Castro Castelli

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para ministrar Curso de Informática (Word, Power Point, Excel Intermediário e Excel Avançado) para servidores das diversas Unidades de Gestão da Prefeitura de Jundiaí, incluindo o fornecimento, para cada aluno, de todo o material didático necessário à realização do curso, consoante especificação a seguir:

Especificação	Turmas	Quantidade alunos
WORD	1	14
POWER POINT	1	14
EXCEL INTERMEDIÁRIO	2	28
EXCEL AVANÇADO	1	14

2. JUSTIFICATIVA

A Escola de Gestão Pública de Jundiaí, quando do levantamento de necessidades de treinamento para composição do plano anual de capacitações, verificou a necessidade de prover capacitação voltada ao domínio de ferramentas/programas de informática que permitam otimizar o desempenho dos servidores públicos municipais, haja vista a grande inserção desses instrumentos no cotidiano de trabalho dos profissionais que atuam no serviço público.

Para tanto, faz-se necessário a contratação de um agente de integração especializado, para o fim de desempenhar as atividades de recrutamento, contratação, treinamento e acompanhamento do desempenho dos estagiários, visando atender plenamente a legislação vigente.

3. DA CARGA HORÁRIA

3.1. A carga horária prevista para cada um dos módulos é de 20 horas, em encontros semanais de 4 horas, no período da manhã ou tarde.

4. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO	CONTEÚDO A SER MINISTRADO	CARGA HORÁRIA
WORD	Apresentando o Word. Comandos básicos do Word. Comandos de formatação do Word. Inserindo comandos no Word. Tabelas, bordas e colunas. Formatação. Revisando e visualizando texto no Word. Configuração para impressão. Exercícios de revisão	20 HORAS
POWER POINT	Apresentando o PowerPoint. Criando uma apresentação eletrônica. Formatação de textos dos slides. Layout do slide. Modos de visualização. Edição de slides. Objetos gráficos. Formatação da apresentação. Configuração e impressão dos slides. Exercícios de revisão.	20 HORAS
EXCEL INTERMEDIÁRIO	Fórmulas com referências absolutas e mistas. Múltiplas Planilhas. Múltiplas Pastas. Funções de Data e Hora. Listas de Dados. Gráficos: tipos mais frequentes. Tabela Dinâmica. Gráfico Dinâmico. Função de Procura – PROCH. Função de Procura – PROCV. Função Condicional. Exercícios de Revisão.	20 HORAS
EXCEL AVANÇADO	Obtenção de dados externos. Formatação como Tabela. Funções. Funções de texto. Segurança de dados. Auditoria de Fórmulas. Subtotais. Consolidação de Dados. Validação de Dados. Função de Pesquisa e Referência. Atingimento de Metas. Macros. Introdução ao VBA para Excel. Elaboração de Formulários através dos controles. Exercícios de Revisão.	20 HORAS

5. DA METODOLOGIA DE ENSINO

5.1. Os cursos serão realizados na modalidade presencial, em 5 (cinco) turmas compostas por 14 (quatorze) alunos cada uma, totalizando 70 participantes, consoante disposto no item 1.

5.1.1. As turmas poderão ser realizadas em turnos alternados, nos períodos matutino e/ou vespertino.

6. DO PERÍODO E CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS

6.1. O período para realização dos cursos será de, no máximo, 6 (seis) meses. O cronograma será definido posteriormente entre a Diretoria do Departamento de Inovação e Gestão do Conhecimento e a empresa Contratada.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços constantes deste Termo de Referência serão executados em sala de treinamento devidamente equipada nas dependências da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, sita na Rua Princesa Isabel, nº 257, Vila Arens, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.

8. DO MATERIAL DIDÁTICO

8.1. Deverá ser entregue a cada aluno uma apostila e/ou livro específico para o curso.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

9.1 Em cumprimento ao art. 30, §§ e incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, o licitante terá que apresentar Atestados de Capacidade Técnico-Operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para as atividades pertinentes e compatíveis com as características do objeto deste Termo de Referência, especificamente quanto aos cursos descritos no item 4.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Anual da Escola de Gestão Pública, para o exercício 2019, na dotação orçamentária 58.01.04.128.0190.8507 – GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS – Grupo de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e a proposta de preços da empresa.

11.2. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação emanada da Escola de Gestão Pública de Jundiaí.

11.3. Será lavrado instrumento contratual com prazo de vigência de 6 (seis) meses, o qual será publicado por extrato resumido na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. A fiscalização dos serviços será executada pela Diretoria do Departamento de Inovação e Gestão do Conhecimento, por intermédio de servidor previamente designado.

12.2. A Escola de Gestão Pública poderá recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável ou contrário aos termos do contrato celebrado.

12.3. A Escola de Gestão Pública comunicará a empresa vencedora, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. Caberá ao servidor designar rejeitar totalmente ou em parte quaisquer etapas do serviço que não estejam de acordo com as exigências.

13. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

13.1. O recebimento e a aceitação dos serviços deverão ser efetuados pelo fiscal designado, mediante atestação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços emitida pela Contratada, de acordo com a demanda efetivamente executada (turmas concluídas), apresentação de relatório do conteúdo ministrado e lista de presença.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em intervalos mensais, com base na demanda efetivamente executada (turmas concluídas), mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, entregue até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, facultado o seu encaminhamento por meio de arquivo eletrônico para o endereço egp@jundiai.sp.gov.br.

14.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de relatório do conteúdo ministrado e lista de presença.

14.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Departamento de Inovação e Gestão do Conhecimento será de até 5 dias, contados da data de sua apresentação.

14.4. A nota fiscal/fatura deverá discriminar os serviços prestados, bem como a data de sua efetiva execução.

14.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e reiniciado novo prazo para pagamento, a partir da sua reapresentação.

14.6. O pagamento será creditado em favor da vencedora, por meio de depósito em conta corrente indicada pela vencedora, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número da conta.

14.7. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da CONTRATADA:

15.1.1. Responsabilizar-se pelos serviços contratados.

15.1.2. Fornecer o material didático a ser utilizado durante os cursos.

15.1.3. Apresentar o Plano de Curso com base no conteúdo solicitado, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de início dos cursos.

15.1.4. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela Escola de Gestão Pública de Jundiaí.

15.1.5. Cumprir com eficiência e eficácia os serviços para os quais foi contratada.

15.1.6. Manter seus funcionários e prepostos identificados por crachá.

15.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

15.1.9. Responsabilizar-se pelo controle de frequência e avaliação, devendo apresentar, ao término do evento, relatório de monitoria do curso/turma.

15.1.10. Comunicar a Escola de Gestão Pública de Jundiaí, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, qualquer impossibilidade de cumprimento do cronograma de execução das turmas.

15.1.11. Prestar, imediatamente, todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.1.12. Atender prontamente à demandas emanadas do Fiscal do Contrato, providenciando os itens solicitados, em conjunto ou isoladamente.

15.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Escola de Gestão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE.

15.1.14. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

16.1.1. Disponibilizar as informações pertinentes ao desenvolvimento do trabalho, solicitadas pela empresa CONTRATADA, que servirão de subsídios à execução do serviço contratado.

16.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

16.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

16.1.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A inexecução do objeto desta licitação no prazo previsto, sujeitará a proponente vencedora à aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor global da contratação, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento da prestação.

17.2. Caso ocorra inadimplência total ou parcial da execução do objeto desta licitação, a proponente vencedora estará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global avençado.

17.3. O montante da multa poderá, a critério da EGGMJ, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos à licitante vencedora, respeitado, previamente, o direito de defesa.

17.4. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência das multas previstas nos itens 17.1 e 17.2, a EGp poderá aplicar as demais penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em decorrência de inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

- a) Inobservância do (s) prazo (s) de entrega;
- b) Execução do ajuste em desconformidade com o proposto e/ou em padrão/qualidade inferior à requerida;

17.5. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

18. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), conforme pesquisa de preços realizada.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. A prestação dos serviços, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas obrigações descritas neste Termo de Referência e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios do Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem prazos em dias de expediente administrativo na Escola de Gestão Pública de Jundiaí.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Convite nº 01/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar Cursos de Informática (Word, Power Point, Excel Intermediário e Excel Avançado) para servidores das diversas Unidades de Gestão da Prefeitura de Jundiaí, incluindo o fornecimento, para cada aluno, de todo o material didático necessário à realização do curso, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

CEP: _____ **Tel/Fax:** _____

E-mail: _____

À

Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiaí – EGGMJ

Pela presente, encaminhamos **PROPOSTA** para a licitação em epígrafe.

Declaramos total concordância com os termos do Convite em referência e das condições da presente licitação.

Valor total da Proposta: R\$ _____

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, _____ de _____ de 2019.

(carimbo da empresa proponente/nome e assinatura do representante legal)

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Curso	Turmas	Quantidade de Alunos	Carga Horária	Valor
WORD	1	14	20 horas	
POWER POINT	1	14	20 horas	
EXCEL INTERMEDIARIO	2	28	20 horas	
EXCEL AVANÇADO	1	14	20 horas	

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EPP/ ME

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob as penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4.º da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA:

DADOS PARA CONTATO:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO: _____ - CEP: _____

FONE: _____ CEL: _____

E-MAIL: _____

CONTATO: _____

ANEXO IV

CONTRATO nº/2019, celebrado entre a **ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ – EGP** e a empresa

Processo nº 71/2019

Convite nº 01/2019

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ - EGP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.602.175/0001-83, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 257, Vila Princesa Isabel, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu **Diretor Presidente, SILAS ALVES FEITOSA**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG nº 23.327.408-X e do CPF nº 173.761.598-35 e de outro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, têm entre si justo e contratado, com sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prestação de serviços consistentes na administração de vagas de estágio remuneradas, na condição de agente de integração, diante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA**, consistentes em ministrar Curso de Informática (Word, Power Point, Excel Intermediário e Excel Avançado) para servidores das diversas Unidades de Gestão da Prefeitura de Jundiaí, incluindo o fornecimento, para cada aluno, de todo o material didático necessário à realização do curso, consoante especificação a seguir:

Curso	Turmas	Carga Horária	Quantidade alunos
WORD	1	20 horas	14
POWER POINT	1	20 horas	14
EXCEL INTERMEDIÁRIO	2	20 horas	28
EXCEL AVANÇADO	1	20 horas	14

1.1.1. As condições estabelecidas no Convite nº 01/2019 e seus Anexos, bem como as da proposta da Contratada, são partes integrantes e indissociáveis deste Contrato, independente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do Convite nº 01/2019, o qual é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DO CURSO

3.1. O período previsto para realização dos cursos será de, no máximo, 6 (seis) meses. O cronograma será definido pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA e integrará o presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados em sala de treinamento devidamente equipada nas dependências da Escola de Gestão Pública de Jundiaí, sita na Rua Princesa Isabel, nº 257, Vila Arens, Jundiaí, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente instrumento vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o disposto no art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (_____)

6.2. No preço ajustado estão inclusos todos os tributos e todas e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços contratados.

6.3. A despesa com o presente instrumento correrá à conta dos recursos consignados na dotação 58.01.04.128.0190.8507 GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS GOVERNO E GESTÃO - Grupo de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em intervalos mensais, com base na demanda efetivamente executada (turmas concluídas), mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, entregue até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, facultado o seu encaminhamento por meio de arquivo eletrônico para o endereço egp@jundiai.sp.gov.br.

7.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de relatório do conteúdo ministrado e lista de presença.

7.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Departamento de Inovação e Gestão do Conhecimento será de até 5 dias, contados da data de sua apresentação.

7.4. A nota fiscal/fatura deverá discriminar os serviços prestados, bem como a data de sua efetiva execução.

7.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e reiniciado novo prazo para pagamento, a partir da sua reapresentação.

7.6. O pagamento será creditado em favor da vencedora, por meio de depósito em conta corrente indicada pela vencedora, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número da conta.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Na hipótese de prorrogação do contrato que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua vigência, os preços propostos poderão ser reajustados, tendo como base a data de apresentação da proposta, observado como limite a variação do INPC/IBGE.

8.2. Os preços também poderão ser reajustados nas hipóteses previstas pelo artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. O reajuste será concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com a EGP, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos serviços contratados.

9.1.2. Fornecer o material didático a ser utilizado durante os cursos.

9.1.3. Apresentar o Plano de Curso com base no conteúdo solicitado, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de início dos cursos.

9.1.4. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela Escola de Gestão Pública de Jundiaí.

9.1.5. Cumprir com eficiência e eficácia os serviços para os quais foi contratada.

9.1.6. Manter seus funcionários e prepostos identificados por crachá.

9.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

9.1.9. Responsabilizar-se pelo controle de frequência e avaliação, devendo apresentar, ao término do evento, relatório de monitoria do curso/turma.

9.1.10. Comunicar a Escola de Gestão Pública de Jundiaí, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, qualquer impossibilidade de cumprimento do cronograma de execução das turmas.

9.1.11. Prestar, imediatamente, todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.12. Atender prontamente às demandas emanadas do Fiscal do Contrato, providenciando os itens solicitados, em conjunto ou isoladamente.

9.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Escola de Gestão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE.

9.1.14. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Disponibilizar as informações pertinentes ao desenvolvimento do trabalho, solicitadas pela empresa CONTRATADA, que servirão de subsídios à execução do serviço contratado.

10.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

10.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

10.1.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP promoverá o acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço por meio da Diretoria do Departamento de Inovação e Gestão do Conhecimento, comunicando à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, as quais, se não forem atendidas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

11.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato serão registradas, pela CONTRATANTE, em livro próprio, constituindo tais registros documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, estará esta sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

12.1.1. Na hipótese prevista nesta cláusula, o montante da multa poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cobrado ou compensado com valores devidos ao CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação, respeitado, previamente, o direito de defesa.

12.1.2. Assegurada prévia defesa à CONTRATADA e observada a gravidade da falta, a CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as demais penalidades cominadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor global da contratação por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a prestação do serviço, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a EGGMJ, até o limite de dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a EGGMJ, até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento.

13.2. Reserva-se a Escola de Gestão Pública de Jundiaí – EGP, a faculdade de rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, ficando excluída de qualquer ônus ou responsabilidade, se a CONTRATADA:

- a) não der cumprimento ou cumprir irregularmente suas cláusulas;
- b) atrasar injustificadamente o início dos serviços;
- c) subcontratar total ou parcialmente o seu objeto, ou transferir no todo este Contrato, sem prévia e expressa autorização da EGGMJ;
- d) desatender às solicitações do órgão encarregado de fiscalizar a sua execução;
- f) inobservar a boa técnica na execução dos serviços;

13.3. Constitui, ainda, motivo para rescisão do presente ajuste a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça sua execução ou determine a inviabilidade técnica do atendimento do objeto do presente contrato.

13.4. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à CONTRATADA, esta ficará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, desde que não haja alteração do objeto inicial, formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições contidas na Lei nº 8.666/93.

16.2. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, além da Lei Federal nº 8.666/93, os princípios de Direito Público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, bem como as disposições de Direito Privado.

E, por estarem assim de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Jundiaí, ... de de 2019.

Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP

Contratada:

Testemunhas: